DECRETO N° 5.120, DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o retorno escalonado das aulas presenciais no ensino fundamental da rede municipal de educação a partir de 14 de junho de 2021.

Parágrafo único – A autorização mencionada no *caput* se aplica também ao ensino público estadual.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, fica condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Contingência junto ao Centro de Operações da Emergência em Saúde – COE Municipal.

§1º O Plano de Contingência, uma vez aprovado, será fiscalizado pelas autoridades sanitárias, cabendo à instituição de ensino manter os protocolos.

§2º Eventual descumprimento do Plano de Contingência obriga imediatamente a instituição de ensino a retomar as atividades remotas enquanto não atender aos protocolos pactuados.

Art. 3º De acordo com a situação epidemiológica do Município, este Decreto poderá ser revisto.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo, RS, 31 de maio de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração